

Lei nº 512/5

Abre o Crédito Suplementar no Valor de
cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil
Cruzeiros), para o fim que especifica e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Martins, Esta-
do de Mato Grosso, Decreta e Eu sanciono a se-
quinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir o Crédito Suplementar no
valor de cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e
cinco mil cruzeiros), no Orçamento
do corrente exercício, nas dotações orça-
mentárias abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Encargos 45.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos 15.000,00

08 - SERV - Energ. Elétrica - Usina Elétrica Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Encargos 10.000,00

09 - Serviços Urbanos - Urbanização

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Encargos 5.000,00
Total - 5.000,00

Artigo 2º - As despesas de correntes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do P.M., P.N.C.R.A., Rendas locais e de outras origens.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Aurélio, Em 27 de Dezembro de 1987

Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal